



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2021- ID 1681, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

### CONTRATADA

GENTE SEGURADORA S.A.		
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02	Inscrição Estadual ISENTA	
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	N.º 450, CENTRO HISTÓRICO	
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90020-060
Representante: MARCELO WAIS		
RG: 700.903.616-6	SSP RS	CPF: 632.005.380-15

tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

Fica alterada a cláusula QUARTA prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 01 de abril de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 25 de março de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCELO WAIS**  
GENTE SEGURADORA S.A.

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 072/2021- ID 1681

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**PRAZO:** Fica alterada a cláusula QUARTA prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 01 de abril de 2023.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021.**

Mirador, 25 de Março de 2022.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal